



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO LICENCIATURA EM FÍSICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves.

Art. 2º O TCC deve ser realizado individualmente, sob orientação dos docentes ligados ao Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento Gonçalves e apresentado na forma de monografia.

Art. 3º O objetivo geral do TCC é proporcionar ao acadêmico do Curso de Licenciatura em Física a oportunidade de demonstrar a vivência e o aproveitamento do Curso, aprimorando a sua capacidade de interpretação crítica da realidade educacional no âmbito geral.

Art. 4º O TCC é parte integrante do componente curricular Prática de Ensino de Física IV.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º O TCC deve ser entregue pelo estudante, ao professor orientador, em prazo previamente estabelecido e amplamente divulgado pela coordenação do curso e constitui requisito obrigatório para aprovação no componente curricular a que está vinculado.

Parágrafo único: O cronograma com os prazos relacionados ao TCC será definido pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º A versão do TCC que será encaminhada ao professor orientador deve ser entregue em 03 (três) vias impressas, paginadas e encadernadas.

Parágrafo único: O professor orientador encaminhará ao coordenador do curso duas vias do TCC juntamente com a sugestão de banca examinadora.

Art. 7º A versão final do TCC, consolidada após a apresentação oral e com as devidas correções sugeridas pela banca, deve ser entregue pelo aluno ao professor orientador, sendo 01 (uma) cópia impressa e encadernada e 01 (uma) cópia digital em formato PDF, gravada em CD, com identificação na capa acrílica e no disco, contendo os seguintes dados: nome do estudante e do orientador, título do trabalho, semestre e ano letivo bem como o documento de cessão dos direitos autorais para fins de divulgação no *site* do IFRS – Câmpus Bento Gonçalves.

Parágrafo único: O professor orientador encaminhará ao coordenador do curso a versão final do TCC entregue pelo aluno.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 8º O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer contato com os professores disponíveis para orientação do TCC para fins de definição de orientador;
- II. Entregar à coordenação do curso, até o final do semestre que antecede a realização do TCC, 01 (uma) via da carta de aceite, devidamente assinada pelo professor orientador;
- III. Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador do curso ou pelo seu orientador;
- IV. Manter contatos sistemáticos com o professor orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas;
- V. Cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados;
- VI. Elaborar o TCC de acordo com a presente Regulamentação, com as instruções de seu orientador e obedecendo as normas de redação de trabalhos acadêmicos adotadas pelo Câmpus Bento Gonçalves;
- VII. Entregar ao professor orientador, nas datas estipuladas, 03 (três) vias de seu TCC para serem remetidas aos membros da banca examinadora;
- VIII. Comparecer em dia, hora e local determinado para apresentação pública da versão final e defender o seu TCC perante a banca examinadora;
- IX. Entregar ao professor orientador, após as considerações da banca examinadora, a versão final do TCC conforme determinado no Art. 7º deste regulamento;
- X. Arcar com as despesas referentes à impressão do TCC, desde as primeiras versões até a versão final;
- XI. É de responsabilidade do aluno a revisão ortográfica do TCC;

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º: O coordenador do curso divulgará até o final do semestre letivo que antecede a realização do TCC uma listagem contendo os nomes dos docentes com disponibilidade para orientação, suas temáticas de estudo, bem como o número máximo de orientandos que cada um poderá atender na orientação do referido trabalho.

Art. 10 São atribuições do professor orientador:

- I. Orientar seus alunos em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do TCC;

- II. Avaliar todas as etapas do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como encaminhar à banca examinadora ou sugerir a reorganização do trabalho para apresentação no próximo semestre em que for ofertado o componente curricular Prática de Ensino de Física IV;
- III. Reunir-se periodicamente com os seus orientandos;
- IV. Coordenar as bancas examinadoras do TCC de seus orientandos;
- VI. Orientar o estudante após a apresentação pública sobre as possíveis alterações do texto final sugeridas pela banca examinadora e receber a versão final corrigida;
- VII. Encaminhar a versão final do TCC ao coordenador do curso;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11 A banca examinadora será composta por 03 (três) professores: o orientador e dois convidados.

Art. 12 Cada membro da banca examinadora receberá previamente uma cópia do TCC para leitura e avaliação;

Art. 13 Compete à banca examinadora:

- I. Analisar o TCC e solicitar correções no trabalho;
- II. Fazer a arguição do aluno;
- III. Atribuir nota única considerando o trabalho escrito e a apresentação oral;

Parágrafo único: As decisões da banca examinadora são soberanas.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

Art. 14 As seções de defesa pública dos TCCs serão coordenadas pelo professor orientador de cada aluno e terão duração máxima de 1h e 10 minutos, sendo que:

- I. Cada aluno terá no mínimo 20 e, no máximo, 30 minutos para apresentar o seu TCC;
- II. A banca examinadora terá até 30 minutos para a realização das arguições e considerações em relação ao trabalho apresentado;
- III. A banca examinadora terá até 10 minutos para se reunir em espaço reservado e expressar o resultado final atribuindo uma nota de zero a dez.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 2012.